

SÁBADO, 08 DE AGOSTO DE 2015

ESPECIAL

Compaixão pelos animais: “uma das mais nobres virtudes da natureza humana”

→ Josanie BRANCO
 contato@oextra.net

Muito se fala em sociedade protetora dos animais nos dias de hoje, em que a preocupação com os maus-tratos sofridos por pets é cada vez mais constante. Buscando aprovar legislações específicas e conscientizar a população em geral sobre a posse responsável de animais, essas entidades formam um conjunto cada vez maior de protetores de cães e gatos – entre outros bichos – mostrando que todas as formas de vida merecem respeito, atenção e o direito ao bem-estar. Pois, infelizmente, atos de crueldade envolvendo animais é parte de uma triste realidade presente no cotidiano de muitas pessoas. A banalidade com a qual a vida é tratada nos dias atuais é chocante. Em Fernandópolis, há quase três anos, a Associação Pelos e Patas vem atuando em defesa dos bichinhos de estimação, a fim de garantir-lhes proteção e cuidados especiais em casos de maus-tratos.

Incentivando as denúncias contra maus-tratos e a adoção de pets abandonados, a Pelos e Patas luta ativamente pelos direitos dos bichinhos – ajudando tanto na divulgação de informações valiosas sobre o cuidado com exemplares de diferentes espécies, quanto na elaboração de projetos especiais, dedicados a um mundo menos injusto com a vida dos animais.

A presidente da Associação,

Mayra Aparecida de Souza Del Grossi, em entrevista à equipe do jornalista do “O Extra” fala sobre as principais propostas de atuação desse trabalho voluntário desenvolvido na cidade há cerca de três anos.

EXTRA: O que é a Pelos e Patas? Há quanto tempo foi criada, quem faz parte desse projeto e qual seu principal objetivo?

MAYRA: A Associação Pelos e Patas é uma ONG protetora de animais, que visa o bem estar deles, com segurança e saúde. Foi fundada em Dezembro de 2012 por um grupo de amigos que amam os animais e sempre faziam algo por eles. Por isso, resolvemos nos unir e criar a ONG, cujo objetivo é proporcionar uma vida mais digna aos animais e conscientizar a população para que não os maltrate e abandone, bem como os meios para a castração.

EXTRA: Há muitos casos de maus-tratos e abandono de animais em Fernandópolis?

MAYRA: Sim, existem muitos casos e a cada dia parece estar aumentando, pois a partir do momento que existe uma ONG a população acha que aí é “obrigação” da organização e com isso começam a transferir problemas e responsabilidades. A Pelos e Patas veio para somar e conscientizar, não para enxergar problemas particulares, mas, infelizmente, é o que somos mais cobrados.

EXTRA: Quais as maiores crueldades praticadas pelos seres humanos contra a vida de animais, em nossa cidade?

MAYRA: O abandono de animais doentes, cegos e com bicheira são ocorrências muito comum em nossa cidade. Temos recebido muitos pedidos de pessoas que não querem mais seus pets, principalmente por estarem velhos. É uma pena, mas tem gente que prefere se desfazer do bichinho porque prefere comprar um novo e não quer gastar com um já idoso, optando por um de raça. Isso é lamentável.

EXTRA: Como a entidade atua? O que vocês fazem em casos de denúncias de maus-tratos e abandono?

MAYRA: Temos algumas dificuldades na hora de atuar em casos com esse assunto, “tema”, de direitos dos animais. Isso ainda é visto por alguns como um caso desnecessário e acabamos esbarrando um pouco na burocracia. Temos feito muitos boletins de ocorrência, mas por falta de ter um advogado atuando em nossa Associação, não temos tido bons resultados.

EXTRA: Com quais recursos a Pelos e Patas é mantida? Vocês recebem algum tipo de ajuda?

MAYRA: Mantemos-nos com um “Bazar Brechó”, temporário, que está acontecendo na Rua São Paulo, e foi montado com doação da população. Esse projeto nos dá um bom retorno. Também fazemos artesanatos, vendemos trufas, fazemos rifas e agora estamos nos organizando para a feijoada benéfica, que acontecerá no próximo dia 23, será a segunda e esperamos fazer



Parte da equipe “Pelos e Patas” em dia de evento em prol aos animais, no detalhe a presidente Mayra

anualmente. Existem ainda algumas pessoas que nos doam certa quantia por mês, mas é uma porcentagem muito pequena e até o momento não temos nenhuma ajuda fixa.

EXTRA: Quais fatores que devem ser levados em consideração antes que uma pessoa compre ou adote um animalzinho para o seu lar?

MAYRA: Além do amor é necessário ter muitas responsabilidade e consciência de que esse animal é um ser que tem fome e pode ficar doente, precisando de assistência veterinária. Analisamos bem as condições da família, tanto estrutura de ambiente quanto financeira, porque não podemos esquecer que um animal gera gastos e determinadas raças exigem mais manuten-

ção. Tudo isso tem que ser levado em conta.

Querer ter um animalzinho de raça, peludinho, todos querem, mas precisa ver se esse animal caberá dentro dos padrões financeiros da família. Ter consciência sobre o tamanho que o animal poderá ficar também é essencial, pois tempos casos de pessoas que querem desfazer do animal por terem crescido muito.

EXTRA: De que maneira vocês trabalham para aumentar o conhecimento da população em relação à posse responsável?

MAYRA: Fazemos palestras em escolas e algumas empresas privadas. Já desenvolvemos alguns trabalhos de divulgação em rádios e TV, mas nosso trabalho tem sido de

formiguinhas, porque ainda encontramos dificuldades de palestrar em alguns lugares. Outro grande problema nosso é a falta de voluntários disponíveis para esse tipo de atuação.

EXTRA: O que faz vocês terem ânimo e coragem para desenvolver essa ação voluntária em prol dos bichinhos, mesmo enfrentando tantas dificuldades e falta de recursos para mantê-lo?

MAYRA: O amor pelos animais e a esperança de que podemos mudar uma vida. Já realizamos resgate que nos derrotou pelo desfecho trágico final, mas também já realizamos resgates que nos fizeram ver que a nossa luta é árdua, mas não pode parar e que certamente ela vale à pena.

casa & rancho

SEG Alarm
Sistemas de Segurança
Alarms – CFTV (Digital)
MONITORAMENTO 24 HS
(17) 3442-1700
Rua Bahia, nº 775 - Centro
Fernandópolis - SP

SQUADRO
Vidro Temperado
Esquadrias em Alumínio
Janela e Box à pronta entrega
Fones: 17 3463-2623
CelS.: 99175-9098 e 99757-0545
Rua Paraíba, 1180 - Higienópolis - Fernandópolis

ALEMÃO
ELETRICISTA E ENCANADOR
SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E RURAL
Limpeza de Caixas d'Água, Desentupimento de Esgoto, Reparos em Bombas
Nilson Cel: 99715-6282
José Aparecido Cel: 99709-7041
FONE (17) 3442-7069
AV. PAULO SARAVALLI, 798 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS

DEAÇO
Soluções em Construção Civil
Praticidade, economia e agilidade na sua obra.
(17) 3465-1500
Av. Líbero Grosso, 2561 - Jd. São Fernando - Fernandópolis/SP
www.deaco.com.br /deaco@deaco.com.br

Toldos Canaã
(17) 3442-3385 / 99777-7634
e-mail: contato@toldoscanaa.com.br / site: www.toldoscanaa.com.br
Av. Líbero de Almeida Silvares, 3452 - Coester
Fernandópolis-SP

BELGO
Cercas e Cia
Soluções em Cercamentos
Beleza do Lado de Fora e Segurança do Lado de Dentro!

NOVO ENDEREÇO!
(17) 3442-2688
Av. Augusto Cavalin, 112
Jd. São Fernando - Fernandópolis/SP
f /Belgo-Cercas-e-Cia-Deaço
Grupo **DEAÇO**

ASSINE O EXTRA
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net

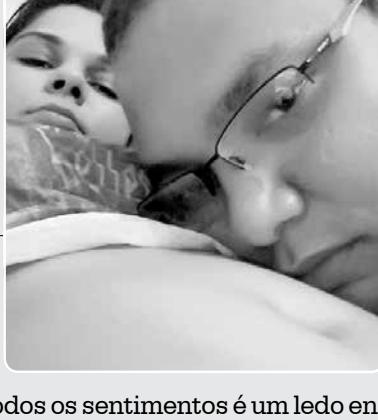
Por Josanie BRANCO

3 pontos...

O dia dos pais é comemorado no segundo domingo de agosto. Conta a história que esta data existe há mais de 4 mil anos, quando um jovem fez um cartão, esculpindo na argila algumas palavras desejando sorte, saúde e vida longa a seu pai. Porém, foi nos Estados Unidos que uma moça (Sonora Luise) resolveu homenagear seu pai, John Bruce Dodd, um ex-combatente militar, por este ter ficado viúvo e criado seis filhos sozinho, sem a presença de uma outra mulher em sua vida. A filha, encantada com a dedicação do pai, escolheu como data especial o dia de seu aniversário, 19 de junho. A data fez tanto sucesso que foi divulgada por todo estado de Washington, passando logo a se tornar uma festa nacional, mas só foi oficializada no governo do presidente Richard Nixon. O publicitário Sylvio Bhering trouxe a data para o Brasil, porém a data passou de junho para o mês de agosto, em razão dos interesses comerciais. A criação desta data é muito importante, pois aproxima pais e filhos para momentos agradáveis e felizes. Claro que nesse lindo dia o comércio se enche de orgulho para faturar mais e contribuir para a alegria das pessoas já que todos ficam felizes e emocionados. Praticamente o mundo inteiro hoje se rende a esta comemoração mais do que justa àqueles que nos sustentam com o suor de seus lindos rostos. Ser pai é acima de tudo compactuar com a singeleza e a abnegação de ser um grande líder do lar. Hoje, a "Três Pontos" traz o pensamento de homens que definem "o que é ser pai".

"Ser pai é um misto de alegria e preocupação"

Francil Duarte
Jornalista



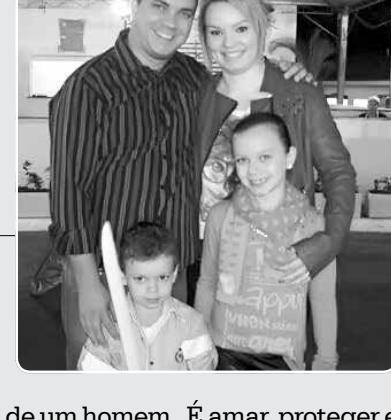
"Ser pai é o melhor sentimento que um homem pode ter"

Ricardo Pedroso
Policial Militar



"A sensação de ser pai é indescritível"

Rodrigo Valini
Servidor Público



Ser pai é poder segurar o seu filho no colo e abraçá-lo firme nos momentos mais difíceis. É sentir orgulho dos filhos e enfrentar todos os obstáculos que a vida nos impõe, só para vê-los bem e felizes, sempre. Para mim, ser pai é agradecer todos os dias a Deus porque meus filhos existem e pedir sabedoria do alto para que eu possa educá-los bem e com amor, acreditando que meus pequenos se tornarão pessoas dignas e felizes. Ser pai é o melhor sentimento que um homem pode ter, não tenho dúvidas disso. Sou muito feliz com a minha família e meus dois filhos.

Crônicas

Mentira e verdade

• Por SANDRA MOREIRA
Assistente Social
Mestrando em ADM - UFTPR - Universidade Federal Tecnológica do Paraná



A verdade marcou um encontro com a mentira. A verdade chegou na hora, pontual e certa. A mentira chegou atrasada, e se justificou: "Minhas pernas são curtas e bumbas. Mas não conte a ninguém". A verdade nada disse. Apenas sorriu.

"A mentira prosseguiu:" O que você quer de mim? Eu sou bonita, você é feia, eu sou jovem, você é velha, eu sou extrovertida, você é tímida, eu sou agradável, você é desagradável, eu sou, enfim, aquilo que as pessoas querem. Posso ser qualquer coisa, estar em qualquer lugar, posso fazer tudo o que eu quero e, francamente, não vejo o porquê de estar aqui, nesse momento, perdendo tempo com alguém que não é bem aceita em todos os lugares. O "que você quer de mim, afinal?", disse a mentira com voz ligeiramente esganiçada.

A verdade, com voz límpida e cristalina, respondeu apenas: "Quero lhe dizer que, apesar da sua beleza e formosura, eles querem a mim. As pessoas buscam a mim, mesmo quando encontram você". Na hora de ir embora, sempre apressada, a mentira botou o casaco da verdade e saiu correndo. A verdade, para não passar frio, botou a roupa da mentira. E todo

mundo achou que a verdade era a mentira e a mentira era a verdade. Mas foi só por um tempo: logo um vento soprou revelando as pernas curtas e bumbas da mentira disfarçada.

Todos nós estamos sujeitos a escolher entre mentir ou dizer a verdade. Em nosso dia, algumas mentirinhas que também podem ser sinônimos de desculpas, que significa dizer não ou sim ao determinado fato para não chatear a pessoa que está perto de nós. Quem nunca fez isso? Jogue a primeira pedra. Ser extremamente sincero faz de você um supremo chato. O que dizer quando sua amiga pergunta: "Eu estou gorda"? E sinceramente está e você não quer magoa-la? Mentir ou dizer a verdade. A verdade dói e a mentira encanta.

Diga sempre a verdade, todos nós estamos sujeitos a erros e quando nossa verdade pode machucar alguém, o melhor é ser dito e explicado a razão que fez tomar essa decisão e esperar a pessoa compreender ou até perdoar dependendo do que você fez.

A verdade dói, mas acalenta o nosso coração porque deixamos de ter dúvidas e imaginar várias circunstâncias que levaram a pessoa a mentir para nós, dando lu-

gar a compreensão e a decisão de entender e talvez perdoar.

Ciente do erro aprenda com ele e não repita mais, desta maneira você se torna um mentiroso, falso, ilusório e fica difícil confiar novamente em alguém assim.

Aprenda que a mentira é um veneno e que a qualquer momento pode acabar com a sua felicidade e de outros, não demora a aparecer porque ela é metida e pretensiosa. Enquanto a verdade é séria, duradoura e nos dá muita força para lutar em detrimento dela, sempre mas sempre queremos a verdade.

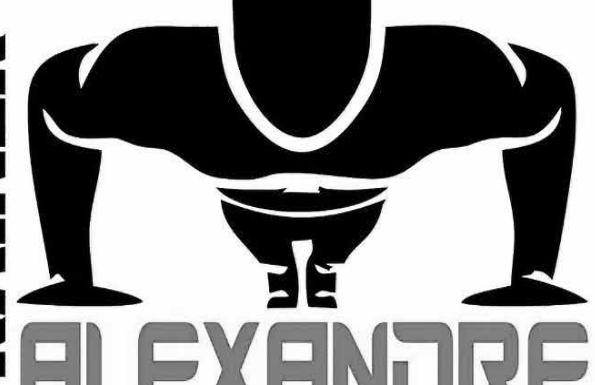
Nem sempre sua verdade pode ser a minha verdade, mas na luta das verdades o que pode prevalecer é o bom senso e criação de novas ideias e um novo jeito de se relacionar.

Dizer a verdade utilizando as melhores palavras pode não ferir alguém, utilizando um tom de voz adequado para determinadas situações é sempre o melhor caminho para buscar compreensão daquele que precisa ou quer saber e tem tempo de ouvir a verdade.

E, afinal de contas, o que é uma mentira? É apenas uma verdade mascarada.

George [Lord] Byron

PERSONAL TRAINER



ALEXANDRE SABADIN
Pós Graduado em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva
Exercício Funcional e Emagrecimento
"Sua meta é meu Objetivo"
[Phone icon] (17) 99751-0989
[Instagram icon] @alexandresabadin

DISTRIBUIDORA BESTETI NOVO ENDEREÇO

A Distribuidora Besteti comunica aos clientes e amigos que está atendendo em novo endereço: Rua Sergipe, nº 559 - Centro - Fernandópolis - SP. Entre as Av. Francisco Costa (3) e a Av. dos Arnaldos (4). Fone: 17 - 3463-4696.

artigo

Diocese em Romaria

• Por DOM DEMÉTRIO VALENTINI
Bispo da Diocese de Jales



inícios e iluminem suas tradições.

A preservação da memória histórica é sempre um dos motivos das romarias diocesanas, que passaram a se realizar anualmente a partir do ano de 1985, quando a Diocese completa 25 anos de sua fundação.

Mas as romarias têm outros objetivos. Elas conseguem integrar expressões tradicionais de fé cristã, com o apoio a causas importantes que a Igreja vai propondo. Para comprovar esta dimensão das romarias basta conferir quantas intenções já estão sendo assumidas na preparação da romaria. É o Ano da Paz, promovido pela CNBB, alertando para o aumento da violência, cujas causas precisam ser melhor elucidadas. É o Ano da Assembleia diocesana, momento oportuno para acolher as diretrizes pastorais da Igreja no Brasil.

É o Ano da Vida Consagrada, proposto pelo Papa Francisco. É o Ano do Sínodo sobre a Família, tema que exige com urgência uma convocação geral de toda a sociedade em favor desta

instituição fundamental para o convívio social. É também o momento da Igreja abraçar com mais empenho a causa da ecologia, como fez o Papa Francisco com sua recente encíclica Laudato Si.

Pois bem, as romarias oferecem um espaço privilegiado para assumir estas causas, refletir sobre elas e arejar nossas motivações, para que não se fechem em pequenos interesses que só fomentam confrontos inúteis e objetivos conflitantes, como estamos vendo na situação política que o país está vivendo agora, e que tende a se agravar perigosamente.

Num contexto como este, nada melhor do que promover encontros iluminados pela fé, para alargar os horizontes, e para reconduzir os espíritos a causas mais salutares e motivadoras da convivência pacífica e fraterna em nossas comunidades.

Em meio à crise que vai contagiar todos os setores da sociedade, bem vinda a trigésima primeira Romaria Diocesana de Jales!

Já se tornou tradição a romaria que a Diocese de Jales promove no mês de agosto, no domingo mais próximo ao dia 15, festa oficial da Assunção de Maria, aniversário da Diocese de Jales. A motivação mais consistente para realizar a caminhada de três quilômetros e a celebração na Praça da Catedral, está vinculada à história, e tem por objetivo cultivar a memória do surgimento das comunidades, neste extremo noroeste do Estado de São Paulo.

É uma região de colonização relativamente recente. Os 46 municípios que compõem o território da Diocese

tiveram seu início, em sua maioria, na década de 40, com suas emancipações oficiais na década de 50.

As comunidades situadas no atual Estado de Mato Grosso do Sul, são bem mais antigas do que as comunidades situadas no Estado de São Paulo. Como referência elucidativa desta constatação pode se tomar a cidade de Paranaíba, no Mato Grosso do Sul. Ela foi erigida em paróquia aproximadamente duzentos anos atrás. Enquanto as cidades paulistas situadas nas proximidades da margem esquerda do Rio Paraná, em sua maioria foram erigidas em paróquias somen-

te a partir do ano de 1958, já em vista da criação da nova Diocese de Jales, fruto de uma intuição do Bispo de Rio Preto, Dom Lafaiete Libânio, que se deu conta da rapidez como a região ia tomando nova configuração com a fundação de numerosas comunidades que iriam resultar em novos municípios, consolidando assim a fisionomia histórica que hoje caracteriza esta região do Estado de São Paulo.

Pois bem, esta é uma região de pouca história, dada sua recente implantação. Tanto mais se torna importante cultivar esta história, para que as duas conservem a recordação dos seus

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmimacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015. PROC. N.º 036/2015. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA-SP. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, com entregas parceladas para setores desta municipalidade conforme especificações constantes em anexo II. TIPO: Menor preço por lote. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br CADASTRO EXIGIDO: Da Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA ou Doc.Completa. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 24/08/2015, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal – Praça José Princi, 449, MACEDÔNIA - SP. DATA DA ENTREGA E ESCLARECIMENTOS: Praça José Princi, 449 – Centro – MACEDÔNIA-SP, horário de expediente. Fone /fax (17)3849.11.62. Custo: nihil. OBS: DIESEL S10 (abastecimento no tanque no Almoxarifado ou na cidade direto nas Bombas), ETANO E GASOLINA (abastecimento será na Cidade, direto nas Bombas).

MACEDÔNIA, 07 de Agosto de 2015.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARCOLA

Prefeita Municipal

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****NOTIFICAÇÃO**

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 471,42 (Quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) relativos ao Simples Nacional, distribuídos dia 07/08/2015. Fernandópolis, 07 de agosto de 2015. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda	5284/; 5284/7	657273; 656388	R\$ 10.800,00
Sgotti & Sgotti Ltda.	7348	66251	R\$ 385,97
Rufino & Sanches Ltda-ME	8745	7153	R\$ 660,00
Torrefação e Moagem de Café Aporé Ltda.	6823; 6846; 6847	12539; 12540; 12538	R\$ 595,20

Justificativa: despesa com: aquisição de medicamentos utilizados para atender aos pacientes cadastrados nas unidades de saúde e farmácia básica do município de Fernandópolis; aquisição de materiais que serão utilizados nos jogos regionais na cidade de Penápolis/SP; confecção de impressos utilizados no setor do incra; aquisição de café para consumo na secretaria municipal de assistência social e cidadania; . Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 04 de agosto de 2015.

MARIA REGINA MENIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

VENDE-SE LOTE

Vende-se lote de 252 m² no bairro Brasilândia rua Ceará 350,00 o metro (17) 98181-3455.

Conselheira Tutelar



Sinceridade e Competência

VOTE ELISANDRA 9

"O que se faz agora com as crianças é o que elas farão futuramente com a sociedade, pois nossas crianças merecem ter garantia de um futuro digno".

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - 2016/2020****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fernandópolis, constituída através da Resolução nº 01 de 07 de Maio de 2015 – CMDCA, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos quantos possa interessar, Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020.

Nº	NOME CANDIDATO	RG
01	Aparecida Andréa Felizardo Silva	30.414.455-1
02	Terezinha Neves da Silva Zen	26.176.104-3
03	João Batista dos Reis	7.658.567
04	Bruno Medeiros Silva	46.310.257-5
05	Luciane Maria Dinardi	20.399.036-5
06	Débora Fernandes Colombo	46.439.187-3
09	Alex Lopes Appoloni	33.578.163-9
10	Silvia Aparecida de Araújo da Costa	23.895.269-1
11	Giuliano Ricardo Martins	28.958.754-2
13	Vânia Márcia Assumpção	30.988.480-9
14	Tainara da Silva Souza	48.151.134-9
15	Alan José Mateus	40.971.418-5
16	Ana Lívia de Campos Brombati	47.358.146-2
18	Ana Cláudia Venturini Sano	40.091.900-X
19	Audenir Antonia da Silva	20.395.858-5
20	Regina da Silva	30.431.643-X
21	Naiara Suzie Zanardi de Castro Souza	44.831.022-3
22	Sirléia Perpétua Bueno Toppan	21.997.830-X
24	Ludimila da Silva Marques	48.356.131-9
25	Isabela Maira Torrecilha	41.583.382-6
26	Vanessa Rodrigues de Moraes	47.132.844-3
28	Daniele do Nascimento Coelho	42.743.679-5
29	Valdirene Cardoso da Silva Leme	37.562.796-0
31	Amanda Borges Viana	47.066.449-4

Fernandópolis, 07 de Agosto de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO

PAULO FORTUNATO DE GODOY

TAIS CRISTINA DA SILVA SANTANA

RAFAELA PASCHOALINI DE GODOY

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

VENDE-SE LOTES RANCHO

Margem do Rio Grande. Área 700 a 1.300m² com escritura. Pronto para construir. Lot. fechado. Aceito carro. Com proprietário. Garcia fone: (17) 99728-3656.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

ÓTIMA OPORTUNIDADE

Vendo vários sítios com Seringueira. De 3 alqueires, 5 alqueires até 20 alqueires. Oportunidade! Tratar com o proprietário pelo fone: (17) 99728-3656

ALUGA-SE

IMÓVEL RESIDENCIAL. RUA ENRIQUETA ROSA, Nº 232, BAIRRO ANA LUIZA: - 2 QUARTOS; SALA, COZINHA, BANHEIRO; GARAGEM PARA 1 CARRO; CONTATO (17) 99756-8900.

VENDE-SE CASA

Jd. Universitário. 3 dormitórios, 1 tipo apto. + WC social. Área de lazer. Churrasqueira, varanda, garagem p/ 2 carros. Ótimo acabamento. Tratar Garcia (17) 99728-3656.

VENDE-SE CHÁCARA

Vende-se uma chacara com área de 33.000m² próximo ao posto Morini na Rodovia Euclides da Cunha. Obs: R\$ 50,00 por m². Tel. (17) 98167-7700.

CONTRATA-SE

Precisa-se de técnico em Eletrônica. World Games, Shopping Center Fernandópolis.

Informações: (17) 3463-3666

SÍTIO 3 ALQUEIRES

OPORTUNIDADE em Santa Izabel do Marinheiro, perto próximo ao rio, sem benfeitorias. Aceita-se carro como pagamento. Com proprietário: 99728-3656 / 99788-0058.

VENDE-SE CASA

Rua Koey Arakaki, nº 692. Benfeitorias: garagem para 2 carros, 3 salas, 2 quartos e uma suíte, 2 banheiros, cozinha com armários, lavanderia, quiosque com churrasqueira e varanda com quarto para empregada. Área do terreno: 297m²; área construída: 192,87m². Contato fone: (11) 99489-0916.

VENDE - TROCA - ARRENDA-SE

03 - Extrusoras de 90 mm

03 - Picotadores

01 - Aglutinador de 50 cv

PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS

01 - Transformador 112,5 - completo - NOVO

01 - Quadro de Distribuidor de Energia

Cabos Elétricos de várias medidas (ALTA TENSÃO)

01 - Compressor 2.500 pés

01 - Guincho para 2 ton.

Mesas de Escritórios

(17) 98190-9474 | 99657-7636

CONSELHEIRO TUTELAR RICARDO COTRIN
Amizade e Comprometimento

Eleição dia 4 de outubro, das 8:00 às 17:00 hs, na EMEF Arabá (José de Souza Cabral) e EMEF Ouroeste. Leve o Título de Eleitor e um documento com foto.

CONSELHEIRA TUTELAR VANESSA
Vote nº 14

Eleições dia 4 de outubro, das 8:00 às 17:00 hs, na EMEF Arabá (José de Souza Cabral) e EMEF Ouroeste. Leve o Título de Eleitor e um documento com foto.

Keké Doces

- kit para festa de aniversários
- bolos - docinhos
- trufas - Pão de mel

Tel.: 97471005 ou 92118977 - Indiaporã

CANAL 10

A 1ª TV de Fernandópolis

www.canaldez.com.br
Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.

DR. LUÍS CARLOS BARBOSA MARTINS

Clinico Geral e Endodontista

(17) 3442-2261

Atende particular e convênio

Av. Amadeu Bizelli, nº 978
Centro - Fernandópolis - SP

publicações**DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/PERDA**

SUPERMERCADOS TREVO FERNANDÓPOLIS EIRELLI, denominado "Supermercados Trevo", inscrito no CNPJ 02.739.355/0001-22, Inscrição Estadual 304.024.306.118, representado por sua proprietária, JULIANE ANDREIA FARIA, portadora do RG nº 26.848.789/SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 185.198298-13, DECLARA para os devidos fins que encontra-se EXTRAVIADO o seguinte bem: Uma máquina registradora, marca General, Modelo G-910-E, Número de Ordem 02, Classe: ECF-MR; Conforme Boletim de Ocorrência nº 720/2015, registrado no 1º Distrito Policial de Fernandópolis, no dia 05 de agosto de 2015. Segundo o B.O. a máquina estava guardada no depósito da empresa Supermercado Trevo, de propriedade da declarante há 10 anos aproximadamente e quando foi procurá-la não mais encontrou, não sabendo onde a mesma possa ser encontrada. Por ser verdade, assume inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (artigo 299 do Código Penal Brasileiro).

Três publicações: dias 06, 07 e 08 de agosto de 2015.

1ª publicação: quinta-feira, dia 06 de agosto de 2015.

2ª publicação: sexta-feira, dia 07 de agosto de 2015.

3ª publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 057/2015. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, ficam adjudicados para a empresa: IVANIR APARECIDO RODRIGUES RESTAURANTE-ME o lote 01, o objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 07 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO BUOSI

Pregoeiro

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 353/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 039/2015.

Contratado: ADRIANA ROMANO TOQUETÃO ARAÇATUBA - ME.

VALOR: R\$ 11.115,60

ASSINATURA: 06/08/2015.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015. Mod. Pregão Nº. 021/2015.

Fernandópolis-SP, 07 de agosto de 2015.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-

Gerente de Divisão de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 354/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 039/2015.

Contratado: LUBRIFICANTES S. K. LTDA.

VALOR: R\$ 7.898,00

ASSINATURA: 06/08/2015.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015. Mod. Pregão Nº. 021/2015.

Fernandópolis-SP, 07 de agosto de 2015.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-

Gerente de Divisão de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 351/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 035/2015.

Contratado: SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 216.554,05

ASSINATURA: 06/08/2015.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR QUE SERÁ UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, DIANTE DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015. Mod. Pregão Nº. 018/2015.

Fernandópolis-SP, 07 de agosto de 2015.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE-

Gerente de Divisão de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO Nº 7.408 – DE 07 DE AGOSTO DE 2015**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica aberto, junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Fernandópolis, com fundamento na Lei Municipal nº 4.298, de 22 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual/2015), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.078 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

R\$ 60.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução parcial da dotação orçamentária Câmara Municipal, abaixo discriminada, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1.002–Ampliação e Reformas

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 07 de Agosto de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

"TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIAL A SER IMPLANTADO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DA MERENDA, TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA, VISANDO ADEQUAR A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE RESULTADOS E CONTROLE NO PLANEJAMENTO E DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/14**PROCESSO Nº. 143/14**

Ficam incluídas informações junto ao item I – Objeto e o Anexo VII - Relação de Unidades Escolares.

Fica redesignada nova data para abertura do certame para o dia 21 de Agosto de 2015 às 08:30 horas.

Os demais termos permanecem inalterados.

Fernandópolis-SP, 07 de Agosto de 2015.

CIBELE BERGER S. CARBONE

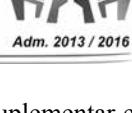
Gerente de Divisão de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.609.

**PREFEITURA DE OUROESTE**

Juntos Fazemos Mais

**DECRETO Nº 1.465/2015**

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.161 de 03 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente a saberem:

02 – Poder Executivo

02.003 – Paço Municipal e Dependências

04.122023.2005 – Manutenção da Administração Geral – Secret.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

02.010 – Fundo Municipal de Saúde

10.302030.1043 – Aquis. Renov. Moveis e Equipamentos

R\$ 11.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanete

R\$ 11.000,00

02.012 – Creche e Pre-Escola

12.365009.2020 – Manutenção da Educação Infantil

R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL N° 8.142/90 - LEI MUNICIPAL N° 2.639/01

Fernandópolis, 06 de agosto de 2015.

Senhor Conselheiro:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da **12º reunião ordinária** que será realizada no dia **10 de agosto de 2015 - segunda feira, às 16:30** na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

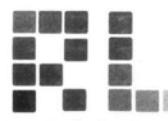
Pauta do Dia

- 1- Leitura das Atas das Reuniões Anteriores (nº10 e 11);
- 2- Solicitação da ESF- Brasilândia;
- 3- Solicitação da ESF- Araguaia;
- 4- Solicitação da ESF- Santa Barbara;
- 5- Apreciação da Prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia- Hospital de ensino de Fernandópolis referente ao mês abril de 2015; (documentos disponíveis na sala do conselho);
- 6- Assuntos de interesses do Município.

Jeferson Leandro de Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fernandópolis/SP

AV. MILTON TERRA VERDI N° 948 - CENTRO - FONE 17 3465.0566 - CEP 15800.000 - FERNANDÓPOLIS - SP
E-mail conselhomsaude@fernandopolis.sp.gov.br

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP
Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15800-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernando.com.br
R.F.S.: 02

- EDITAL -

(LOTEAMENTO "RESIDENCIAL CONQUISTA")

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelos proprietários **CÉSAR ROBERTO BARATO**, RG n° 7.451.696-SSP/SP, CPF n° 018.693.478-54 e sua mulher **ELENICE FERREIRA MAIA BARATO**, RG n° 7.898.301-0-SSP/SP, CPF n° 041.368.908-50, brasileiros, agropecuaristas, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Gilson César Moita, nº 290, Condomínio Morada do Sol, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do **LOTEAMENTO** denominado "**RESIDENCIAL CONQUISTA**", do imóvel da **matrícula 57.027**, deste Registro Imobiliário, situado no lado ímpar da Marginal São José, no perímetro urbano da cidade de Meridiano-SP, designado de **área A**, com área de **48.958,35 m²** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

O loteamento é constituído por 119 lotes, divididos em 7 quadras, com a área de 25.382,75 m², sistema viário, com a área de 11.335,59 m², área verde, com a área de 9.792,06 m² e área institucional, com a área de 2.447,95 m², perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetuado o registro do LOTEAMENTO, nos termos do artigo 19, da referida Lei 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, 07 de agosto de 2015. Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão), Oficial, digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assino. -

Ricardo Alexandre Barbieri Leão

Oficial de Registro

Três publicações: dias 08, 11 e 12 de agosto de 2015.
1ª publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2015

SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2014 - SME

A Prefeitura de Fernandópolis, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ANA MARIA MATOSO BIM**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no **Processo Seletivo n° 001/2014-SME**, prorrogado conforme Lei Complementar nº 125, de 09.06.2015 e Decreto nº 7.265, de 13 de janeiro de 2015, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Minas Gerais, 993, centro, Fernandópolis, SP, no dia **12 (doze) de agosto de 2015 (Quarta-feira)**, às **09:00 (nove) horas**, para atribuição de classes e/ou aulas na Função Atividade Docente e/ou Abertura de Portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	PONTOS	DESEMPEATE
211	ALESSANDRA CRISTINA LEZO	34.277.517-0	56	15.01.1982
212	CLÁUDIA ROSANA N. PEREIRA	28.771.893-1	55	20.09.1977
213	ANDRÉIA ROSA DE M. PAULA SILVA	33.579.304-6	55	05.12.1979
214	PRISCILA SOLER DOS SANTOS	15.678.798	55	21.10.1989
215	JAQUELINE DE MELO FERNANDES	53.714.475-4	55	07.09.1990
216	CLAUDENICE FERRASSA PELLARIM	23.628.196-3	54	05.11.1962
217	ELIANA GEOVANINI FRAGA	12.535.561	54	03.08.1963
218	LARISSA MARTHA DA SILVA	41.777.370-5	54	14.05.1987
219	JAQUELINE HENRIQUE DIAS	46.290.936-0	54	05.04.1990
220	ÁGUIDA ROSA DA SILVA LUIZ	16.517.648-9	53	04.08.1967

Fernandópolis, 06 de agosto de 2015

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal

Três publicações: dias 07, 08 e 11 de agosto de 2015.

1ª publicação: sexta-feira, dia 07 de agosto de 2015.

2ª publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

IRMÃOS VIEIRA
LAVA JATO & TROCA DE ÓLEO

ENCERAMENTO E POLIMENTO

Heliandro 17 99727-0898 Alexandre 17 99724-2414

Rua Noel Hernandes, 1659
Bela Vista - Ouroeste



Empreendimento:
LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA

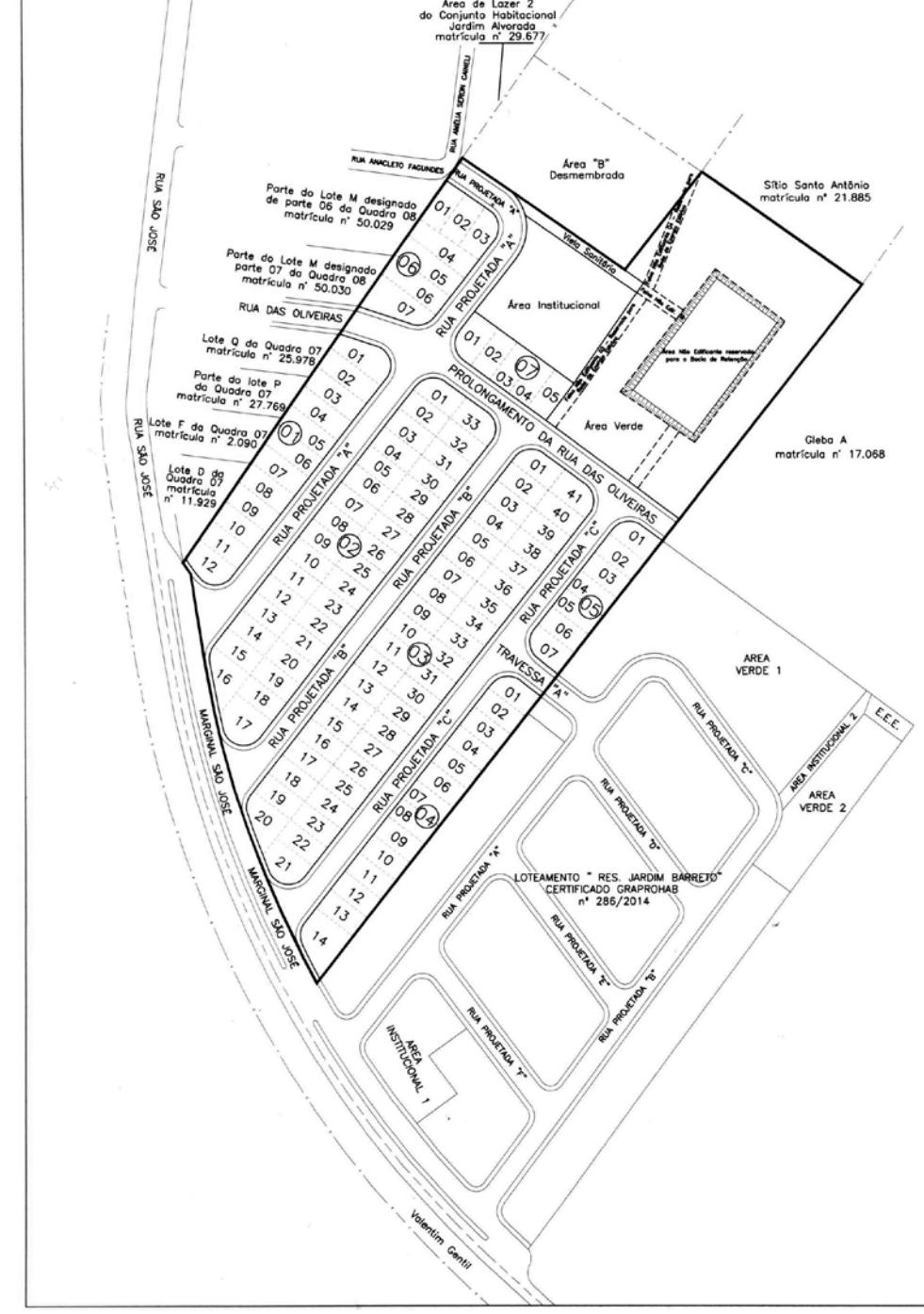
Registro:
MATRÍCULA n° 57.027

Proprietária:
**CÉSAR ROBERTO BARATO e sua mulher
ELENICE FERREIRA MAIA BARATO**

Município:
MERIDIANO - SP

Escala:
SEM ESCALA

Comarca:
FERNANDÓPOLIS - SP



publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

**LEI COMPLEMENTAR. N° 072/2015.
DE 04 DE AGOSTO DE 2015.**

(Altera a Lei Complementar n.º 062 de 14 de abril de 2014)
NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2015, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica incluída na Tabela II - P P - II - A, do Anexo Único do Quadro Geral de Pessoal – QGP, da Lei Complementar nº 62/2014 os seguintes cargos:

Quantidade	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR DE REMUNERAÇÃO
03	Agente Comunitário de Saúde	12	Ensino Médio	40	746,20

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não trazendo alterações significativas na despesa com pessoal, as quais serão suportadas pelas dotações previstas no Orçamento Fiscal vigente, suplementadas se necessário.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CEZARE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

// -----//-----//

LEI N° 1.878 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(QUE ALTERA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO)

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental-EMEIF- Manoel Joaquim Santana, situada à Rua Arnaldo Rodrigues Neto, 555, nesta cidade, passa a denominar-se "EMEF MANOEL JOAQUIM SANTANA-ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º a 5º ANO".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CEZARE
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N° 1.879 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Parcelamento de débito com o Instituto de Previdência Municipal de São João das Duas Pontes e dá outras providências.

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Municipal de São João das Duas Pontes, para parcelamento do débito referente à parte patronal do período de maio a agosto de 2014, sendo o valor original, sem as devidas correções e atualizações importa em R\$ 264.658,62 (duzentos sessenta e quatro mil, seiscentos cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data de vencimento de cada competência até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.

Parágrafo Único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - O montante do débito poderá ser parcelado em até 45 (quarenta e cinco) parcelas, cujo pagamento será garantido pelas cotas FPM do Município, em caso de atraso por mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º. O pagamento da primeira parcela ocorrerá no dia 15 do mês após o ato da assinatura do Termo de Parcelamento, ocorrendo o pagamento das demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% sobre o valor da parcela, mais atualizações legais previstas no Parágrafo Único do art. 2º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a pactuar no Termo de Parcelamento as demais cláusulas exigidas, desde que as mesmas não contrariem as normas legais e aplicáveis à espécie.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter à Câmara Municipal, cópia do documento de parcelamento da dívida que for formalizada e demonstrativos de cálculo.

Art. 6º - As despesas para cumprimento desta serão cobertas pelas verbas já consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementada se necessária, e consignadas nos próximos exercícios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São João das Duas Pontes SP, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CEZARE

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

TA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO

Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N° 1.880 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"Institui multa para os proprietários de imóveis residenciais, rurais ou urbanos, ou terrenos baldios que servirem como criadouros do mosquito "Aedes Aegypti" ou suas larvas e dá outras providências".

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis residências, rural ou urbano em que for encontrado pelos Agentes da Vigilância Sanitária ou fiscalização de Prefeitura Municipal larvas de mosquito "Aedes Aegypti", em vasilhames, garrafas, pneus, vasos de plantas ou em outro recipiente qualquer, serão notificados a realizarem a limpeza necessária em período máximo de 10 (dez) dias prolongando-se mais 05 (cinco) se necessário.

Parágrafo Primeiro – Decorridos os prazos estabelecidos, havendo descumprimento da legislação local, a devida limpeza, os proprietários serão multados em 19 (dez) UFESP, e será dobrado este valor em cada reincidência.

Parágrafo Segundo – Arcará com o valor estabelecido pelo caput deste artigo, o proprietário ou inquilino do imóvel residente no local, que for autuado pela fiscalização.

Art. 2º - Os proprietários de terrenos baldios, borracharias e conterrâneos, que sejam encontrados criadouros do mosquito "Aedes Aegypti", confirmados pela VISA, serão notificados à realizarem a limpeza necessária em período máximo de 10 (dez) dias, prolongando-se mais 05 (cinco) dias, se necessário.

Parágrafo Primeiro – Os proprietários de BORRACHARIAS ou afins deverão providenciar cobertura dos pneus, evitando-se qualquer acúmulo de água, obedecendo ao prazo do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Segundo – Decorridos os prazos estabelecidos, havendo descumprimento da legislação local, a devida limpeza, os proprietários serão multados em 10 (dez) UFESP, e será dobrado este valor em cada reincidência.

Parágrafo Terceiro – Um vez aplicada a multa a que se refere o parágrafo anterior, será enviada guia de recolhimento da citada penalidade, com prazo de vencimento não superior a 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida na tesouraria municipal, tendo sua receita destinada à destinação própria.

Parágrafo Quarto – A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores em cumprimento à presente Lei, serão destinados integralmente à Secretaria Municipal de Saúde, e serão voltados para Campanhas Educativas de Combate e Prevenção à DENGUE.

Parágrafo Quinto – Vencidas as multas, e não recolhidas aos cofres municipais, o devedor será lançado na DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, e seguirá o rito de Cobranças Judiciais para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

- NILZA BOZELI CEZARE –

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO

Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N° 1.881 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre normas de limpeza e conservação de terrenos urbanos, e dá outras providências".

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, localizados em zona urbana do município, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, livre de águas estagnadas, de matagal, de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo doméstico, industrial e/ou de quaisquer naturezas, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Na limpeza de terrenos situado na zona urbana ou de extensão urbana é vedado o uso de fogo.

Art. 2º - O solo, em cada terreno, não poderá ter desnível, em relação a logradouros públicos e a glebas ou lotes lenheiros, com características capazes de ocasionar carregamento de lama, pedras ou detritos, desabamentos de encostas ou outros riscos para as edificações ou benfeitorias situadas em propriedades vizinhas.

Art. 3º - O proprietário terá prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

§ 1º - Não sendo feita a limpeza no prazo estipulado pela notificação, será aplicada ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor de qualquer título do terreno, penalidade de multa, a qual será arbitrada obedecendo aos seguintes parâmetros:

I - 10 UFESP para o imóvel com a área total de 400 metros quadrados;

II - 20 UFESP para o imóvel com área total superior a 400 metros quadrados.

§ 2º - Uma vez aplicada a multa a que se refere o parágrafo anterior, será enviada guia de recolhimento da citada penalidade, com prazo de vencimento não superior a 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida na tesouraria municipal, tendo sua receita destinada à destinação própria.

§ 3º - Se, no prazo arbitrado para pagamento da multa, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de qualquer título, realizar a limpeza do terreno, comunicando tal fato à municipalidade, sendo devidamente certificado pelo setor responsável tal circunstância, perderá o valor a multa aplicada com base no § 1º deste parágrafo.

§ 4º - não sendo realizada a limpeza nem realizado o pagamento da multa, a limpeza será realizada pelo município e o débito inscrito na dívida ativa do município e seguirá o rito de cobranças judiciais para atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – Simples entrega da notificação efetuada pela Administração Pública Municipal no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou por via postal, ou;

II – Por edital público divulgado em jornal de circulação no município.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

- NILZA BOZELI CEZARE –

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO

Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N° 1.882 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Nilza Bozeli Cezare, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para custear despesas com a Reforma e Ampliação do Centro Cultural "José Longo" deste município.

publicações

Continuação da página anterior
reaver a posse e livre administração do imóvel, antes de vencido o prazo aqui fixado, a não ser mediante a necessária indenização pelo tempo restante, o que deverá, em princípio ser feito amigavelmente entre as partes, compondo-se de modo razoável.

§ 2º. Caso as partes não resolvam a matéria da compensação/indenização de modo amigável, como convém, a parte interessada poderá recorrer ao Poder Judiciário para fazer valer seus direitos.

Art. 4º. Esta obrigação também foi objeto de apreciação e aprovação pela Diretoria e Conselhos de Administração e Fiscal do IMPREM DO município, em Reunião Extraordinária realizada em sete (07) de julho próximo passado.

Art. 5º. As despesas referentes a esta lei, se houver, serão cobertas pelo orçamento fiscal vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CÉSARE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N.º 1.885 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

(Outorga gratificação a servidor disponibilizado ao IPREM)
Nilza Bozeli Cezare, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a fazer a cessão ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL de São João das Duas Pontes, de um servidor que aceite tal designação para prestar todos os serviços inerentes à Autarquia Municipal.

§ 1º.- Único. Tendo em conta a gama de serviços que deverá prestar, sem interrupção e com presteza e eficiência ao referido Instituto, inclusive deslocamentos para serviços e reuniões de trabalho e de orientação, fica outorgado ao referido servidor designado uma gratificação no valor de seiscentos reais (R\$ 600,00).

§ 2º.- Referida gratificação terá reajuste de acordo com os percentuais concedidos ao quadro de servidores ativo do Município.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo, cumprindo o que foi avençado na reunião conjunta realizada no dia seis (06) de julho próximo passado, autorizado expressamente a ceder um e-mail institucional ou até mesmo disponibilizar um link no sítio da Prefeitura para inserção das contas e demais matérias necessárias exigidas pela legislação em vigor, até que o Instituto possa, com recursos próprios, criar sua página na WEB a fim de cumprir suas obrigações legais de transparência.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento Fiscal vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CÉSARE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO
Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI N.º 1.886 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá providências)

Nilza Bozeli Cezare, Prefeita Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – constituído por ato do Poder Executivo, que funcionará nos termos desta Lei.

Art. 2º - O CAE atuará como órgão colegiado, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento à administração e aplicação dos recursos pertinentes a alimentação escolar, quanto aos recursos para esse fim repassados pelos Governos da União e do Estado, cabendolhe dentre outras, as seguintes atribuições e competências:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais recebidos do Governo da União através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae;

II - Zelar pela boa qualidade da merenda escolar na forma do art. 4º desta Lei;

III - Zelar pela boa qualidade dos produtos destinados a alimentação escolar, desde a sua aquisição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

IV - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, parecer conclusivo às prestações de contas referentes aos recursos recebidos e sua aplicação;

V - Comunicar ao FNDE as irregularidades de que tomar conhecimento, quanto à aplicação dos recursos do PNae.

Art. 3º- O Conselho de Alimentação Escolar – CAE - será constituído por sete (7) membros, obedecendo a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - Dois representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes, indicados pelos respectivos pares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

III - Dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica, indicados pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;

IV - Um representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

V - Um representante indicado pela sociedade civil, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento.

§ 2º- Os membros do CAE terão mandato de quatro (04) anos podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é declarado caráter relevante para o serviço público, ficando vedada sua remuneração pelos cofres municipais.

§ 4º- A Presidência e a Vice-Presidência do CAE poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV e V.

§ 5º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste Artigo, deve pertencer à categoria dos Docentes.

§ 6º - Os Discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 7º - A nomeação dos Membros do CAE deverá ser feita por Portaria, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste Artigo, acatando todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 4º - O cardápio do Programa de Alimentação Escolar deverá ser elaborado por Nutricionista capacitado, com o acompanhamento do CAE.

§ 1º- 0 cardápio deverá respeitar os hábitos alimentares regio-

nais, considerando a vocação agrícola local;

§ 2º- A vocação agrícola local informará os produtos básicos a serem utilizados preferencialmente na alimentação escolar;

§ 3º- Deverão ser aplicados, no mínimo, setenta por cento (70%) dos recursos do PNae na aquisição de produtos básicos.

§ 4º- Na aquisição de insumos, terão prioridade os produtos da região.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I- Firmar os Convênios ou Termos de Compromisso necessários ao recebimento dos recursos repassados pelos Governos da União e do Estado, bem como para a execução do disposto nesta lei e nas normas de sua regência;

II- Dar execução ao disposto nesta lei com aplicação das eventuais alterações que vierem a ser estabelecidas através da legislação federal referente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNae.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CEZARE

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LUIS CESAR CASSIMIRO

Diretor Mun. de Administração

// -----//-----//

LEI COMPLEMENTAR N° 071/2015

DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

(Que dispõe sobre alteração da Tabela III-PP-II-A, oriunda da Lei Complementar nº 062/2014).

NILZA BOZELI CEZARE, Prefeita do Município de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2015, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica alterada em parte, a tabela III-PP-A da Lei Complementar nº 062, de 14 de abril de 2014, na forma abaixo indicada:

TABELA III-PP-II-A

CARGO	REFERENCIA	CARGA HORÁRIA
MEDICO PEDIATRA	23	10 HORAS SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	22	20 HORAS SEMANAL

ARTIGO 2º- Os demais cargos constantes da referida tabela permanecerão como estão indicados.

ARTIGO 3º- As despesas referente à esta lei, estão previstas no orçamento fiscal vigente, uma vez que não há acréscimo de remuneração.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, 04 de agosto de 2015.

NILZA BOZELI CEZARE

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA.

LUIS CESAR CASSIMIRO

DIRETOR MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

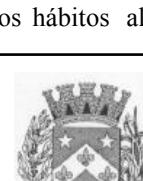
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 06CONCURSO PUBLICO 001/2014

O Prefeito do Município de ESTRELA D'ESTE, Pedro Itiro Koyanagi Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001/2014 para provimento de cargos, cujos resultados foram homologados em 14 de novembro de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 84/2009 de 24 de março de 2009 e posterior alterações, vem através desse edital **convocar os candidatos nomeados** através do Edital de Nomeação nº 06, listados a baixo, para sessão de posse, que se dará no dia 10 de agosto de 2015, às 8h00, na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, localizada à Rua Bahia, 639 - Id. São Paulo, Estrela d'Oeste/SP.

**Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE N° 06CONCURSO PUBLICO 001/2014

O Prefeito do Município de ESTRELA D'ESTE, Pedro Itiro Koyanagi Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001/2014 para provimento de cargos, cujos resultados foram homologados em 14 de novembro de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 84/2009 de 24 de março de 2009 e posterior alterações, vem através desse edital **convocar os candidatos nomeados** através do Edital de Nomeação nº 06, listados a baixo, para sessão de posse, que se dará no dia 10 de agosto de 2015, às 8h00, na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, localizada à Rua Bahia, 639 - Id. São Paulo, Estrela d'Oeste/SP.

Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estipulado de posse do Registro Geral (RG).

O não comparecimento do candidato a esta sessão de posse, implicará na desistência do cargo.

Cargo: ENFERMEIRO PSF

Nº Inscrição Nome RG Classificação
131586 Fernanda Gonçalves Dezan 41.545.881-x 14º

Estrela d'Oeste, 06 de agosto de 2015

Pedro Itiro Koyanagi
 Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, dia 08 de agosto de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.609.

Nº Inscrição Nome RG Classificação
131586 Fernanda Gonçalves Dezan 41.545.881-x 14º

Pedro Itiro Koyanagi
 Prefe

capas da semana

O que foi destaque nas edições diárias desta semana

Todos os sábados você acompanha no "O Extra. Net" os destaques publicados em nossas edições diárias.



Série de furtos marca o final de semana

Técnico do Fefecê comemora goleada, mas já foca no América

Motorista embriagado e sem CNH é preso após provocar acidente

Administração combate presença de pombos nas escolas da cidade

PM registra disparo de arma de fogo contra veículo no Cecap

Secretaria do Meio Ambiente realiza manutenção na Academia ao ar Livre do Beira-Rio

Terça-feira, 04 de agosto de 2015
Edição 2605



Bombeiros encontram um dos homens que desapareceram durante pesca no Rio Grande

Pesquisa mostra que metade dos municípios do país ainda joga resíduos em lixões

Brasília recebe últimos preparativos para comemorações de aniversário

Polícia Militar Ambiental realiza a operação Triade II

Quarta-feira, 05 de agosto de 2015
Edição 2606



Manifestantes voltam às ruas para protestar contra o governo e pedir impeachment da presidente Dilma

Detran-SP reabre licenciamento on-line de 1.679 veículos na região de Rio Preto

Quinta-feira, 06 de agosto de 2015
Edição 2607



Anunciada data de uma das mais aguardadas inaugurações na cidade

Na briga pelo G4, Fefecê recebe o América no Claudio Rodon

Policia procura suspeito de tentativa de homicídio

Criminosos levaram mais de R\$ 20 mil do Sindicato Rural

Fotógrafos fernandopolenses serão atração em exposição do "Arte e Cultura no Tij"

Sexta-feira, 07 de agosto de 2015
Edição 2608

www.oextra.net

Faça sua assinatura 3442-2445



pit stop

Lava Rápido Boa Vista
Lavagens, Polimentos, Cristalização, Limpeza e Hidratação em Couros
Direção: ELIEZER
Fones: 17-3462 4204 / Cel: 17-99136 1064
"Para sua comodidade, buscamos e levamos o seu carro"
Av. Luiz Brambati, 2024 - Boa Vista - Fernandópolis-SP



seu direito advogados

ADVOCACIA DR. MOACYR PONTES
Moacyr Pontes
Mauro Leandro Pontes
Márcia C. Pontes C. de Oliveira
Fones: 17-3442 4611 / 3442 6770 - email: moacypontes@bol.com.br
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - 3 andar - salas 31 e 34 - Fernandópolis-SP

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Dr. Antonio José Pancotti
Dra. Patrícia Broim Pancotti Mauri
Dra. Márcia Broim Pancotti Vilas Boas
e-mail: advpancotti@terra.com.br
Rua Rio de Janeiro, 1837 - Centro - Fernandópolis-SP

Advocacia Trabalhista
Ronaldo Malacarne de Oliveira
Elith Darc de Oliveira
Lais Malacarne de Oliveira
Advogados
e-mail: ronoladv@terra.com.br | adv_trabalhista_malacarne@hotmail.com
FONE/FAX (17) 3442-4760 / 3442-5131
Rua Sergipe, 1323 - Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

(17) 34626075
(17) 34621659
pezatitenani.advogados@yahoo.com.br
JOSIANY PEZATI TENANI
OAB/SP - 262.089
FERNANDÓPOLIS
Rua Padre Canísio, 181
Parque Vila Nova
CÁSSIO TENANI
OAB/SP 243.412
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua Nuno Alvares Pereira, 600 - Sala 10
Bom Jardim - CEP 15085-000
Fone: 17 31217699

Maurílio Saves
ADVOGADO - OAB/SP 73.691
Patricia Eunice dos Santos
ADVOGADA - OAB/SP 324.971
Fone: 17-3442 3403 - 99784 1208
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - Centro - 4 andar - sala 43
email: mauriliosaves@yahoo.com.br

ASSINE o extra
SEU JORNAL DIÁRIO
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net
PEÇA AGORA!